



**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
NÚCLEO DE CULTURA DEMOCRÁTICA E CIDADANIA DIGITAL**

**Despacho N° 3384818/2026**

**Referência:** Proc. Adm. 007842/2026

**Assunto:** Edital II Julgamento Simulado do STF ("STF Moot")

**EDITAL**

**Chamamento Público CESTF/SRS nº 01/2026**

**II JULGAMENTO SIMULADO DO STF ("STF Moot")**

O Supremo Tribunal Federal (STF) torna público o presente edital de chamamento para inscrição e participação no **II Julgamento Simulado do STF ("STF Moot")**, competição acadêmica destinada a estudantes de Direito de todo o país.

**1. OBJETIVOS E FINALIDADE**

1.1. A competição tem por finalidade disseminar o conhecimento sobre o papel institucional do Supremo Tribunal Federal; incentivar o estudo e a pesquisa em Direito Constitucional e dos precedentes do Supremo Tribunal Federal; fomentar a aproximação com a sociedade, a formação cidadã e o letramento jurídico; desenvolver habilidades práticas de argumentação, escrita jurídica e sustentação oral; estimular a ética, o pensamento crítico e o respeito ao contraditório; e promover o conhecimento da jurisprudência de outras Cortes Constitucionais e de Direitos Humanos.

**2. ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO**

2.1. A competição será organizada pelo Centro de Estudos Constitucionais, por meio da Secretaria de Relações com a Sociedade, e contará com uma Comissão Acadêmica e uma Comissão Técnica designadas para esse fim, compostas por servidores do STF, relacionados no Anexo I deste Edital.

2.2. A Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) será responsável pela gestão das inscrições e pela operacionalização da etapa escrita da competição, incluindo suporte técnico, organização documental e processamento de resultados.

**3. ELEGIBILIDADE E INSCRIÇÃO**

3.1. Poderá inscrever-se 1 (uma) equipe por instituição de ensino superior brasileira.

3.1.1. Na hipótese de mais de um pedido de inscrição de equipe pela mesma instituição de ensino, será reputado válido apenas o primeiro, se cumpridos os requisitos do item 3.2.1 deste Edital, sendo

desconsiderados os demais pedidos.

3.1.2. Será permitida a participação de mais de uma equipe da mesma instituição exclusivamente no caso de existência de *campi* distintos.

3.1.3. Cada equipe deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) estudantes regularmente matriculados no curso de Direito.

3.1.3.1. Cada equipe deverá eleger um(a) estudante, membro da equipe, responsável pela inscrição no sistema, que deverá realizar seu cadastro no sistema da FUVEST informando o próprio e-mail, o próprio CPF e seus demais dados pessoais solicitados.

3.1.3.2. A comunicação sobre a presente competição será feita exclusivamente para o endereço de e-mail indicado pelo(a) responsável.

3.1.4. As equipes deverão observar a promoção da equidade de gênero, assegurando a participação mínima de cinquenta por cento (50%) de mulheres em sua composição. Nos casos em que o número de integrantes for ímpar, deverá ser garantida a maioria feminina.

3.1.5. Recomenda-se, ainda, que sejam contempladas a diversidade étnico-racial e a participação de pessoas com deficiência e de transgêneros, aferidas por autodeclaração apresentada no momento da inscrição. Esses aspectos serão considerados como critério de desempate na fase oral.

3.1.6. A equipe poderá indicar até 2 (dois) mentores, sendo obrigatória a participação de, ao menos, 1 (um/uma) professor(a) vinculado(a) à instituição.

3.1.7. Não poderão participar da competição, na qualidade de competidores ou mentores, pessoas que mantenham vínculo profissional ou contratual com o STF, inclusive estagiários, sob pena de desclassificação da equipe.

3.1.8. A composição da equipe não poderá ser alterada após o encerramento das inscrições, salvo em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e submetidas à decisão da Comissão Acadêmica.

3.2. Todas as equipes interessadas em concorrer deverão proceder à inscrição no site da FUVEST, [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br), dentro do prazo indicado.

3.2.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 12h do dia 20/08/2026 até às 12h do dia 05/10/2026, mediante envio das seguintes informações:

- a)** identificação da instituição da equipe;
- b)** dados pessoais dos membros da equipe, incluindo mentores, e identificação dos respectivos *campi*;
- c)** autodeclaração prevista no item 3.1.5 para os membros que se incluam nos aspectos mencionados;
- d)** comprovante de matrícula ou outro documento apto a demonstrar o vínculo acadêmico de cada estudante integrante da equipe;

- e) declaração ou documento comprobatório do vínculo de cada professor(a) mentor(a);
- f) declaração da coordenação de curso atestando que a equipe representa a instituição de ensino;
- g) peças escritas exigidas neste edital.

3.3. É vedada qualquer modificação nas indicações previstas no item 3.2.1. depois de encerrado o prazo para a inscrição.

3.4. A inscrição implicará ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

3.6. A competição será composta por fase escrita, realizada de modo remoto, e por fase oral e presencial, nos termos deste Edital.

3.7. Ao efetivar a sua inscrição todos os integrantes da equipe, incluindo os mentores, concordam com os termos que constam neste Edital e manifestam plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais em editais, comunicados e resultados relativos a esta competição, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados.

## 4. CRONOGRAMA

4.1. A competição observará, em princípio, o seguinte cronograma:

| <b>Etapa</b>                                                                                                 | <b>Data estimada</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Publicação do edital e do caso hipotético                                                                    | 22/07/2026           |
| Início das inscrições                                                                                        | 20/08/2026           |
| Encerramento do prazo de inscrições e o envio das peças escritas                                             | 05/10/2026           |
| Homologação das inscrições                                                                                   | 09/10/2026           |
| Conclusão da correção da fase escrita                                                                        | 06/11/2026           |
| Divulgação do resultado da fase escrita e convocação para a fase oral na área do candidato, no site da FUVES | 10/11/2026           |
| Fase presencial                                                                                              | Data a confirmar     |
| Resultado final será divulgado no site do Centro de Estudos Constitucionais e da FUVES                       | Data a confirmar     |

4.2. A fase presencial será realizada, preferencialmente, no mês de dezembro de 2026, em data a ser confirmada até a divulgação do resultado da fase escrita.

## 5. FASE ESCRITA

5.1. As equipes deverão elaborar duas peças: um recurso extraordinário do recorrente e um memorial pelo

recorrido, contendo os fundamentos e argumentos das contrarrazões recursais.

5.1.1. Ambas as peças serão elaboradas a partir das informações fornecidas neste edital.

5.1.2 O recurso e o memorial deverão ser enviados no momento da inscrição, em formato PDF, a partir da área do candidato no site [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br), observadas as exigências de formatação previstas no item 5.2 deste Edital.

5.1.3. O recurso extraordinário e o memorial não poderão conter qualquer identificação da instituição de ensino ou da equipe, sob pena de eliminação.

5.2. O recurso extraordinário e o memorial deverão observar as seguintes regras:

- a) conter, cada um, entre 8 (oito) e 15 (quinze) páginas de conteúdo, excluídas capas, índice e referências;
- b) utilizar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens de 2,5 cm;
- c) incluir capa com o nome da respectiva peça: recurso extraordinário ou memorial;

5.3. Serão desclassificados o recurso extraordinário e o memorial que:

- a) não observem os limites de páginas;
- b) contiverem qualquer forma de identificação da instituição ou da equipe;
- c) forem entregues fora do prazo.

5.4. O recurso extraordinário e o memorial serão avaliados por banca composta por especialistas, segundo os seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:

| Quesito                                 | Descrição                                                                                                                                                         | Pontuação do recurso | Pontuação do memorial |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Adequação formal                        | Estruturação e redação da peça com observância dos aspectos formais e processuais aplicáveis e uso adequado do vernáculo                                          | Até 30 pontos        | Até 15 pontos         |
| Fundamentação e qualidade argumentativa | Identificação das questões constitucionais e justificação dos fundamentos da peça, com o desenvolvimento de argumentos consistentes e adequadamente fundamentados | Até 70 pontos        | Até 85 pontos         |

5.5. A correção será realizada por dois avaliadores, de forma independente e anônima, em sistema de dupla avaliação cega. Em caso de divergência superior a 30% entre as notas atribuídas, será designado um terceiro avaliador.

5.6. Cada equipe receberá formulário de devolutiva com a pontuação atribuída em cada quesito e a respectiva

justificativa, de modo a assegurar a transparência e o caráter formativo da competição.

5.7. Não caberá recurso contra as notas atribuídas às peças.

5.8 A correção das peças será realizada em duas etapas: na primeira, será avaliado o recurso extraordinário; na segunda, o memorial.

5.9. Passarão para a segunda etapa da fase escrita as equipes que obtiverem as 32 (trinta e duas) maiores notas dos recursos extraordinários.

5.9.1 As equipes cujos memoriais não forem corrigidos na forma do item 5.9 serão automaticamente eliminadas e não terão classificação para a fase oral.

5.10 Serão aprovadas para a fase oral as equipes com as 8 (oito) maiores médias aritméticas simples da fase escrita.

5.10.1 Em caso de empate, terá preferência a equipe com maior nota no recurso extraordinário. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no memorial.

## **6. FASE ORAL – PRESENCIAL**

6.1. As oito equipes finalistas participarão de sessão simulada do caso hipotético, com sustentação e arguição oral perante banca avaliadora.

6.1.1. A fase presencial será realizada na sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília/DF, preferencialmente no mês de dezembro de 2026, em data e horário a serem oportunamente confirmados.

6.1.2. As equipes convocadas para a fase presencial serão sorteadas para representar recorrente ou recorrido na sessão simulada, devendo preparar sustentação oral de até 15 (quinze) minutos.

6.1.3 As 8 (oito) equipes serão distribuídas em 4 (quatro) confrontos, mediante sorteio, em que atuarão como Recorrente ou Recorrido.

6.1.4. As equipes vencedoras de cada confronto, totalizando 4 (quatro) equipes, avançarão para a rodada final, na qual serão realizados 2 (dois) confrontos eliminatórios.

6.1.5. As equipes vencedoras da rodada anterior disputarão a sessão final, da qual resultará a equipe campeã.

6.1.6. A posição a ser defendida por cada equipe será sorteada 24 (vinte e quatro) horas antes do início da fase oral.

6.1.7. É facultado o revezamento entre até 3 (três) oradores(as).

6.1.8. A fase presencial terá pontuação própria, iniciando-se com pontuação zerada.

6.2. Após a sustentação, os membros da banca poderão formular perguntas, por até 15 (quinze) minutos, a respeito do caso concreto ou de conceitos de Direito Constitucional aplicáveis à hipótese.

6.3. A avaliação das equipes será realizada com base nos seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:

| <b>Quesito</b> | <b>Pontuação</b> | <b>Descrição</b> |
|----------------|------------------|------------------|
|----------------|------------------|------------------|

| <b>Quesito</b>                               | <b>Pontuação</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Clareza e técnica da exposição oral          | Até 20 pontos    | Capacidade de estruturar e comunicar argumentos com precisão, fluência e domínio da linguagem, com introdução, desenvolvimento e conclusão claros. |
| Domínio do conteúdo jurídico                 | Até 25 pontos    | Demonstração de conhecimento de Direito Constitucional, de precedentes relevantes e dos temas constitucionais afetos ao caso.                      |
| Capacidade de resposta às perguntas da banca | Até 25 pontos    | Habilidade para compreender e responder adequadamente às perguntas formuladas, com segurança, pertinência e raciocínio jurídico consistente.       |
| Domínio da jurisprudência do STF             | Até 20 pontos    | Uso adequado de precedentes do STF, com contextualização e aplicação crítica ao caso.                                                              |
| Rigor técnico                                | Até 10 pontos    | Correção gramatical, uso apropriado da linguagem jurídica e adequação técnica da exposição oral.                                                   |

6.3.1. Cada membro da banca atribuirá nota à equipe com base nos critérios previamente definidos, sendo a pontuação final correspondente à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

6.3.2. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota no critério “Capacidade de resposta às perguntas da banca”. Persistindo o empate, prevalecerá a equipe com maior diversidade entre seus integrantes. Permanecendo a igualdade, caberá à presidência da banca o voto de desempate.

6.3.3. Ao final das sustentações orais, a banca deliberará, por votação, acerca do prêmio de melhor orador(a).

6.3.4. Será declarada vencedora a equipe que obtiver a maior pontuação na fase presencial.

6.4. A sessão simulada será aberta ao público e contará com cerimônias de abertura e de encerramento.

6.4.1. As sustentações orais poderão ser acompanhadas pela equipe adversária e pelo público presente.

6.4.2. As equipes deverão manter conduta respeitosa e silenciosa durante a sustentação da parte adversária, sob pena de advertência ou desclassificação, conforme a gravidade da infração.

6.5. A banca avaliadora da fase presencial poderá ser composta por ministros(as), ministros(as) aposentados(as), assessores(as), professores(as) e/ou juristas convidados(as).

## **7. CASO HIPOTÉTICO**

7.1. O caso hipotético será redigido pela Comissão Acadêmica e abordará controvérsias constitucionais relevantes para o debate jurídico nacional.

7.2. O caso constará do Anexo II deste Edital e deverá conter todos os elementos necessários à elaboração dos memoriais, inclusive fatos, histórico processual e informações suficientes para a identificação das

questões jurídicas a serem enfrentadas pelas equipes.

7.3. Serão admitidos pedidos de esclarecimento sobre o caso, a serem encaminhados através do espaço “Fale Conosco”, no site da FUVEST, a partir do dia 05/08/2026 até às 12h do dia 14/08/2026 . As dúvidas formais serão respondidas pela FUVEST e as dúvidas materiais serão analisadas e respondidas pela Comissão Acadêmica.

7.3.1. Não serão respondidos questionamentos interpretativos, pedidos de complementação ou solicitações que possam comprometer a imparcialidade do enunciado ou conferir vantagem indevida a qualquer equipe.

## **8. PREMIAÇÃO E CERTIFICADOS**

8.1. Serão concedidas premiações nas seguintes categorias:

- a) equipe vencedora da fase presencial;
- b) melhor recurso extraordinário da parte recorrente;
- c) melhor memorial da parte recorrida;
- d) melhor orador(a) da fase presencial;
- e) menção honrosa.

8.2. Todos os participantes da fase oral receberão certificado de participação, correspondente a 30 (trinta) horas de atividades jurídicas extracurriculares.

8.3. As melhores peças serão disponibilizadas para acesso público no portal do STF, após o encerramento da competição, com os devidos créditos à equipe.

8.4. Os integrantes das três equipes mais bem classificadas serão convidados a participar de visita institucional no STF, com duração de três dias, em data a ser definida. Somente os integrantes da equipe vencedora terão as despesas de transporte e hospedagem custeadas para a participação desta etapa, desde que a instituição de ensino tenha sede fora de Brasília.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Não haverá revisão ou vistas de provas.

9.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

9.3. Qualquer forma de identificação institucional nas peças (recurso extraordinário e memoriais) implicará a desclassificação da equipe.

9.4. A apresentação de peças (recurso extraordinário e memorial) ou sustentações orais que reproduzam, total ou parcialmente, obras de terceiros sem a devida citação será considerada prática de plágio e resultará na desclassificação imediata da equipe, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. É vedada a prática de qualquer conduta discriminatória, inclusive por motivo de raça, cor, etnia, gênero,

identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, origem regional, convicções religiosas, políticas ou outras. Tais condutas serão apuradas pela Comissão Acadêmica e poderão ensejar advertência, desclassificação e/ou outras providências cabíveis.

9.6. São igualmente vedadas condutas anticompetitivas, como o compartilhamento de estratégias entre equipes distintas, a colusão para manipulação de resultados ou qualquer tentativa de obtenção indevida de vantagem, sob pena de desclassificação e/ou outras providências cabíveis.

9.7. Não haverá quaisquer cobranças de taxas para a inscrição ou participação na competição.

9.8. Ressalvado o disposto no item 8.4, o STF não arcará com quaisquer custos relacionados à participação das equipes, inclusive transporte, hospedagem, alimentação ou outros encargos, em nenhuma das fases da competição.

9.9. As equipes participantes comprometem-se a observar integralmente as normas de segurança e os protocolos de acesso às dependências do STF, sob pena de impedimento de acesso ou desclassificação em caso de descumprimento.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acadêmica da competição, sendo o “Fale Conosco” do site da FUVEST o canal oficial de comunicação.

## **ANEXO I**

### **Comissão Acadêmica do II Julgamento Simulado do STF (“STF Moot”)**

Carolina Freitas Gomide de Araújo

Christine Peter da Silva

José Arthur Castillo de Macedo

Leila Correia Mascarenhas

Pedro Ferreira

### **Comissão Técnica**

Bruno Muller Silva

José Arthur Castillo de Macedo

Marcella Pereira Ferraro

Mayara Campolina de Sousa

Pedro Ferreira

Rafael Giorgio Dalla Barba

**ANEXO II**  
**CASO A SER ANALISADO**

Após debate com ampla participação da sociedade civil, e inspirada em recomendações de organismos internacionais e nas políticas nacionais vigentes, por iniciativa de deputados e deputadas, a Assembleia Legislativa do Estado Tropicano do Norte, integrante da federação brasileira, aprovou e a governadora sancionou e publicou a Lei 12.345/2025, que institui política pública destinada a assegurar o direito ao cuidado e a proteção à maternidade e à infância no âmbito do seu sistema prisional. A lei possui o seguinte teor:

**LEI Nº 12.345/2025**

A Governadora do Estado Tropicano do Norte, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As medidas previstas nesta Lei têm natureza de política pública voltada a garantir o direito ao cuidado e a proteção à maternidade e à primeira infância, considerados:

- I – a necessidade de preservação do vínculo materno-infantil;
- II – a indispensável proteção às pessoas vulneráveis dependentes de cuidados de terceiros;
- III – o imprescindível amparo a familiares idosos;
- IV – a especial vulnerabilidade das mulheres no sistema prisional;
- V – o impacto desproporcional da prisão sobre mulheres cuidadoras primárias; e
- VI – a distribuição desigual do trabalho não remunerado do cuidado.

**Art. 2º** Fica assegurado, às mulheres privadas de liberdade gestantes, mães ou responsáveis por crianças ou pessoas em especial situação de vulnerabilidade, o direito ao cuidado, compreendido como direito a ser cuidada, a cuidar e ao autocuidado e, especialmente, para os fins desta Lei:

- I – prioridade na substituição do cumprimento da pena em estabelecimento prisional por prisão domiciliar, quando cabível;
- II – progressiva harmonização do cumprimento da pena com o direito ao cuidado; e

III – implementação de políticas voltadas à manutenção do vínculo materno-infantil e ao amparo a pessoas vulneráveis.

**Art. 3º** É instituído o Programa Cuidar, voltado a operacionalizar a remição de pena pelo trabalho de cuidado no âmbito doméstico, especialmente com filhos, familiares idosos ou pessoas com deficiência.

§ 1º A remição de tempo de pena pelo trabalho doméstico de cuidar observará os parâmetros e procedimentos previstos na Lei de Execução Penal e nesta Lei.

§ 2º Para fins do cômputo do tempo de pena a remir será observado o contido no art. 126, § 1º, inciso II, da Lei de Execução Penal, ou seja, de 1 (um) dia de pena a remir a cada 3 (três) dias de trabalho.

§ 3º A jornada diária de trabalho, para fins de cômputo de cada dia trabalhado a título de remição de pena, seguirá o disposto no art. 33 da Lei de Execução Penal, não podendo ser inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas diárias.

§ 4º Será realizado requerimento à autoridade competente, cadastro prévio e haverá acompanhamento periódico das atividades prestadas, sendo indispensáveis:

I – a indicação de quais tarefas serão exercidas cotidianamente;

II – a fiscalização do desempenho da atividade, a ser realizada remotamente por equipe técnica do Estabelecimento, por videochamadas aleatórias, sem prejuízo de averiguações presenciais para constatar a dinâmica laboral, se necessário; e

III – a apresentação de relato mensal das atividades e jornada laboral, a ser homologado pela autoridade competente e encaminhado ao juízo da execução.

**Art. 4º** Compete às autoridades administrativas dar cumprimento a essa Lei.

Parágrafo único. A Governadora poderá editar regulamento para implementar a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capital do Estado Tropicano do Norte, 21 de abril de 2025.

Informada da entrada em vigor da lei e observando as normas regulamentares respectivas, Ana Maria, 22 anos, mãe solo de três filhos menores que cumpre pena em regime domiciliar, representada por suas advogadas, requereu ao juízo da execução a sua inclusão no Programa Cuidar, para que o tempo de cuidado doméstico realizado em sua residência seja computado para fins de remição de pena.

Em sua petição, aduziu que cumpre pena por delito praticado sem grave ameaça ou violência à pessoa e que exerce, de maneira exclusiva, a atividade de cuidado dos filhos, sendo responsável

por sua alimentação, saúde e acompanhamento escolar.

Após manifestação desfavorável do Ministério Público, o juízo da execução deferiu o pedido, incluindo Ana Maria no Programa Cuidar, e determinou, assim, a observância dos trâmites administrativos necessários para a derradeira remição da pena pelo cuidado doméstico.

Irresignado, o Ministério Público interpôs o recurso cabível, o qual foi admitido e provido pelo Tribunal de Justiça. A Câmara do Tribunal local reformou a decisão de primeiro grau, entendendo inviável reconhecer o cuidado como atividade laboral apta a remir a pena. Justificou ser a lei estadual formalmente inconstitucional, por vício de iniciativa e violação de competência legislativa do ente central, bem como materialmente inconstitucional, por violação a disposições constitucionais.

Em face do acórdão local, foram opostos embargos de declaração, então acolhidos para fins de prequestionamento.

Na sequência, Ana Maria interpôs recurso extraordinário, ao qual o Ministério Público do Estado Tropicano do Norte apresentou contrarrazões.

Admitido o recurso extraordinário na origem e realizada a livre distribuição no Supremo Tribunal Federal, as partes protocolaram seus memoriais.

### **Instruções**

#### **Primeira etapa:**

Com base na situação descrita, elabore o recurso extraordinário de Ana Maria.

#### **Segunda etapa:**

Elabore o memorial do Ministério Público do Estado Tropicano do Norte acerca dos pontos a serem analisados pelo Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 21 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Correia Mascarenhas**, SECRETÁRIA DE **RELAÇÕES COM A SOCIEDADE**, em 21/07/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Freitas Gomide de Araújo**, DIRETORA ADJUNTA DO CENTRO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em 21/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3384818** e o código CRC **CE2A152C**.

007842/2026

3384818v6